

MANUAL DO UTILIZADOR NETEMPREGO

Titular da candidatura

Coordenação: Departamento de Formação Profissional

ÍNDICE

CAPÍT	ULO I –	INTROD	DUÇÃO	3	
 Objetivos gerais do manual Destinatários Acesso ao Portal Netemprego 				3	
2.	2. Destinatários				
CAPÍT	ULO II –	APRES	ENTAÇÃO DE CANDIDATURA	4	
1.	Acesso	o		4	
	1.1.	Novo utilizador			
		1.1.1.	Registo de utente individual	5	
		1.1.2.	Registo de entidade empregadora	6	
	1.2.	Utiliza	dor já registado	8	
2.	Apres	entação	de candidatura	8	
۷.	2.1.	Por ativo empregado			
		2.1.1.	Separador "IDENTIFICAÇÕES"	10	
		2.1.2.	Separador "CARACTERIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)"	11	
		2.1.3.	Separador "DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR"	12	
		2.1.4.	Separador "DECLARAÇÃO/SUBMISSÃO"	12	
	2.2.	Por desempregado			
		2.2.1.	Separador "IDENTIFICAÇÕES"	13	
		2.2.2.	Separador "CARACTERIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)"	13	
		2.2.3.	Separador "DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR"	14	
		2.2.4.	Separador "DECLARAÇÃO/SUBMISSÃO"	14	
	2.3.	Por entidade empregadora			
		2.3.1.	Separador "TITULAR DA CANDIDATURA"	14	
		2.3.2.	Separador "CARACTERIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)"	15	
		2.3.3.	Separador "DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR"	16	
		2.3.4.	Separador "DECLARAÇÃO/SUBMISSÃO"	17	

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1. Objetivos gerais do manual

A medida **Cheque-Formação**, criada pela <u>Portaria n.º 229/2015</u>, de 3 de agosto, constitui uma modalidade de financiamento direto da formação a atribuir aos utentes inscritos na rede de Centros de emprego e de Centros de emprego e formação profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), nomeadamente **entidades empregadoras**, **ativos empregados e desempregados.** Esta medida tem como objetivo principal o incentivo à frequência de formação profissional, constituindo-se como um instrumento potenciador da criação e da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e da empregabilidade.

O presente manual tem como objetivo auxiliar no processo de apresentação de candidatura ao Cheque-Formação.

2. Destinatários

Potenciais beneficiários do Cheque-Formação, designadamente:

- a) Ativos empregados, com idade igual ou superior a 16 anos, independentemente do seu nível de qualificação, cujas candidaturas podem ser apresentadas pelos próprios ou pelas respetivas entidades empregadoras;
- b) Desempregados inscritos no IEFP, I.P. há, pelo menos, 90 dias consecutivos, com idade igual ou superior a 16 anos, detentores do nível 3 (Ensino Secundário) a 6 (Licenciatura) de qualificação, de um Plano Pessoal de Qualificação emitido por um Centro para a Qualificação e Ensino Profissional (CQEP) e do Plano Pessoal de Emprego (PPE) emitido pelo IEFP, I.P.

3. Acesso ao Portal *Netemprego*



O *Netemprego* é um serviço interativo público, gerido pelo IEFP, I.P., totalmente **gratuito** para os seus utilizadores, com **cobertura nacional e funcionamento** *online*, **24 horas por dia**.

A apresentação das candidaturas ao Cheque-Formação é efetuada, **em exclusivo**, neste portal, que pode ser acedido através do *link* <u>www.netemprego.gov.pt.</u>

CAPÍTULO II - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

1. Acesso

Ao aceder ao portal Netemprego irá ver este ecrã:





1.1 Novo utilizador

Caso não esteja registado como utente do Portal, é necessário efetuar o respetivo registo - **condição obrigatória** para poder apresentar a sua candidatura no âmbito do Cheque-Formação.

Pode registar-se na página inicial do *Netemprego*, através dos atalhos identificados no quadro seguinte:

Ainda não está registado? Conheca os servicos disponíveis Novo registo como utilizador do NETemprego Novo registo como entidade

1.1.1 Registo de utente individual

Para se registar enquanto **utente individual** (ativo empregado ou desempregado) no *Netemprego*, deverá clicar na seguinte opção:



Segue-se um formulário para preenchimento dos seus dados - todos os campos são de preenchimento obrigatório:



Após clicar no botão "Registar", o registo é validado, sendo atribuídas as respetivas **credenciais de acesso**, como se exemplifica de seguida:

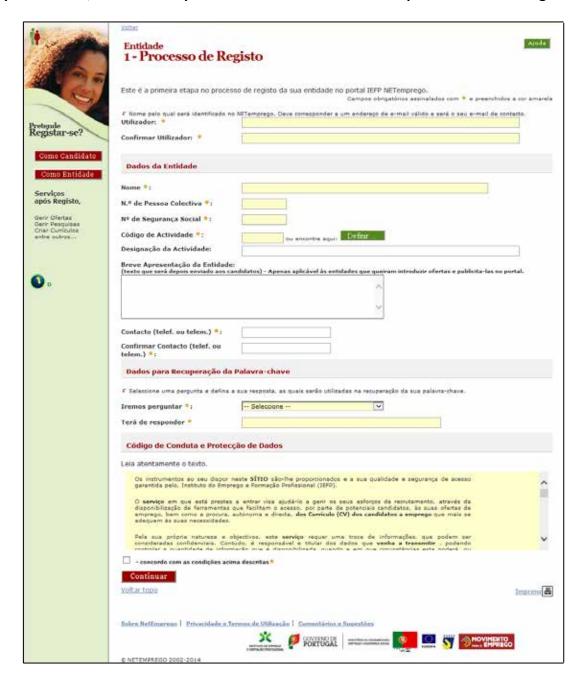
Nome Utilizador: afonso.girbilo@gmail.com Palavra-chave: appiappl

1.1.2 Registo de entidade empregadora

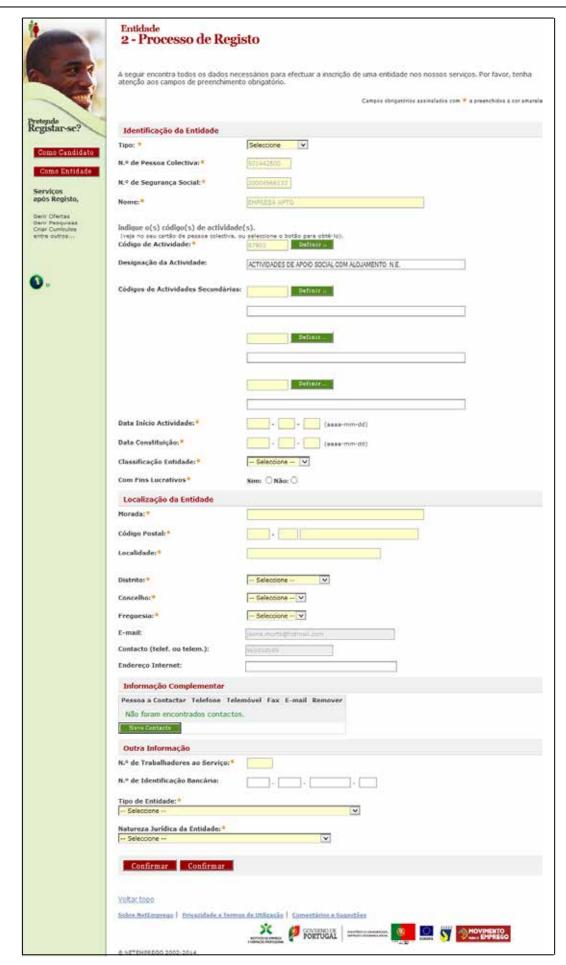
Para se registar enquanto entidade empregadora, deve clicar na seguinte opção:



É então apresentado um formulário para preenchimento dos dados da entidade, **em duas etapas distintas**, sendo os **campos assinalados com asterisco de preenchimento obrigatório**:



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP



Após clicar no botão "Confirmar", o registo é validado, sendo-lhe atribuídas as respetivas **credenciais de acesso**, como se exemplifica:

Nome Utilizador: jaime.morto@hotmail.com Palavra-chave: harygogr

1.2 Utilizador já registado

Caso já esteja registado no portal *Netemprego*, pode aceder à sua conta, fazendo o *login* na página inicial do Portal, **sendo obrigatório indicar o tipo de acesso (Candidato/Entidade)**:



2. Apresentação de candidatura

Previamente à apresentação de candidatura no âmbito do Cheque-Formação importa verificar se estão **reunidas as condições para o acesso a este apoio**, de acordo com o definido na <u>Portaria n.º 229/2015, de 3 de agosto</u>, e respetivo Regulamento Específico.

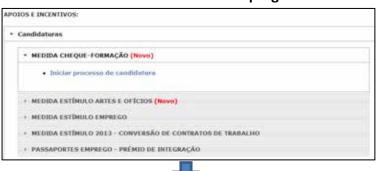
O Portal *Netemprego* apenas permite o acesso ao formulário ou submissão da candidatura, caso se verifiquem as seguintes condições:

 No caso dos desempregados, se o tempo de inscrição for superior a 90 dias consecutivos, ou se forem detentores de qualificação, de nível 3 a 6 de qualificação e possuir o PPQ e PPE;

- No caso das entidades empregadoras, se estas forem pessoas coletivas ou singulares de direito privado, com ou sem fins lucrativos;
- Forem respeitadas as idades mínimas de acesso ao Cheque-Formação (16 anos, inclusive),
 sejam ativos empregados ou desempregados;
- Se a entidade formadora apresentada para o desenvolvimento da formação a apoiar for certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho (DGERT), ou estiver dispensada desta certificação;
- Se o beneficiário da formação não se encontrar a beneficiar da Medida Estímulo Emprego;
- Se o beneficiário da formação não tiver excedido os limites máximos a apoiar no âmbito do Cheque-Formação, quer seja em termos de duração das ações (limite de 50 horas para ativos empregados ou 150 horas para desempregados) ou dos apoios financeiros atribuídos (limite de 175 € para ativos empregados ou 500 € para desempregados), num período temporal de 2 anos.

Após análise e verificação destes critérios, pode efetuar o *login* no Portal, de acordo com as instruções constantes do ponto <u>1.2</u> do presente capítulo. Para aceder ao formulário de candidatura deve utilizar o atalho "Cheque-Formação", disponível no seguinte submenu da Área Pessoal do candidato, consoante o tipo de acesso (Candidato ou Entidade).

Candidatura de entidade empregadora



Candidatura individual





- Regula séreia
 O
- considera percursos de formação com uma duração máxima de 150 horas de formação, no período de dois anos. O apois financiero corresponde ao valor total da ação de formação, comprovadamente pago, até ao montante máximo de € 500,00.
 Para maio informação consulte o <u>Bisoclamento</u> do Cheque Formação.

Para mais informação consulte o <u>Buquiamento do Cheo</u> Manual utilizador - titular da candidatura <u>aque</u>.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas a esta Medida são efetuadas através deste portal, devendo para o efeito encontrar-se registado no mesmo e possuir inscrição no IEFP.

Para prosseguir, basta clicar no botão "Apresentar Candidatura" e iniciar o preenchimento da informação necessária à submissão da mesma, que se encontra segmentada em 4 separadores distintos, conforme se mostra mais abaixo.

Estão previstas **gravações parciais** após a introdução de dados. Por motivos de segurança, aconselha-se este procedimento através da utilização do botão existente para esse efeito.

Da mesma forma, em qualquer momento, para se garantir a validade da informação inserida, pode carregar no botão "Validar". Caso se verifiquem erros, ou ainda se encontre informação em falta, surgirá o símbolo a nas abas dos separadores em que isso se verifica:

• Candidatura individual



2.1 Por ativo empregado

2.1.1 Separador "IDENTIFICAÇÕES"

Neste separador a identificação do titular da candidatura surge pré-preenchida sendo necessário preencher os campos assinalados:



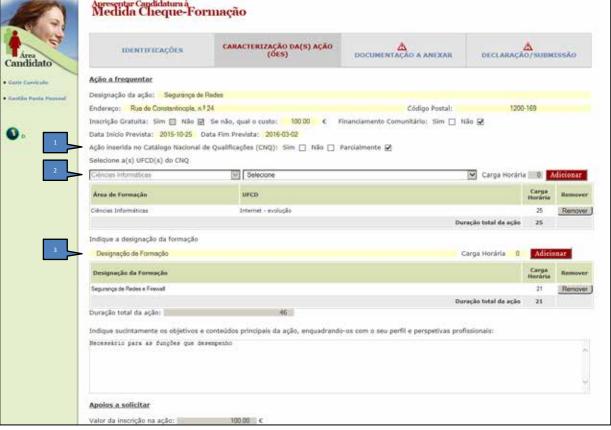
Observações:

1) O NIB vai ser substituído por um identificador internacional de conta (IBAN - *International Bank Account Number*) em todas as transferências bancárias efetuadas a partir de fevereiro de 2016.

- 2) No que respeita à Identificação da Entidade Patronal, no campo "NIPC" deve ser introduzido o NIPC da mesma. Caso a entidade esteja registada no *Netemprego*, a restante informação é atualizada automaticamente. Não estando, os restantes campos terão que ser preenchidos manualmente.
- 3) Quanto à Identificação da Entidade Formadora, no campo "NIPC", deve ser colocado o NIPC da mesma. Caso a entidade conste da base de dados, a restante informação é atualizada automaticamente. Nota importante: as entidades formadoras devem estar certificadas pela DGERT, ou ser entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não carecem de requerer a certificação como entidade formadora.

2.1.2 Separador "CARACTERIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)"

Neste separador identifica-se a ação de formação a apoiar, sendo que, em qualquer momento, os botões "Remover" permitem a eliminação das ações entretanto inseridas.



Observações:

- 1) A ação de formação a frequentar pode integrar Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), pode ter conteúdos extra-CNQ ou mesmo conteúdos mistos (CNQ e extra-CNQ). Esta situação deve ser identificada nesta *checkbox*.
 - Os campos para a identificação das UFCD específicas da ação, bem como o restante conteúdo só aparecem quando este procedimento tiver sido efetuado. No exemplo em apreço, foi selecionada uma ação de formação com conteúdos mistos, com o objetivo de demonstrar o seu preenchimento.
- 2) No caso de inserção de UFCD do CNQ deve, em primeiro lugar, identificar a área de formação respetiva, de seguida escolher a UFCD e validar a sua escolha carregando no botão "Adicionar".
- Caso a ação de formação tenha mais que uma UFCD do CNQ, este procedimento deve ser repetido.

 3) No caso de inserção de conteúdo extra-CNQ, este deve ser identificado na respetiva linha, juntamente com a sua carga horária. À semelhança do referido no ponto anterior, a validação é efetuada carregando no botão "Adicionar".
 - Caso a ação de formação tenha mais que um conteúdo, este procedimento deve ser repetido.



2.1.3 Separador "DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR"

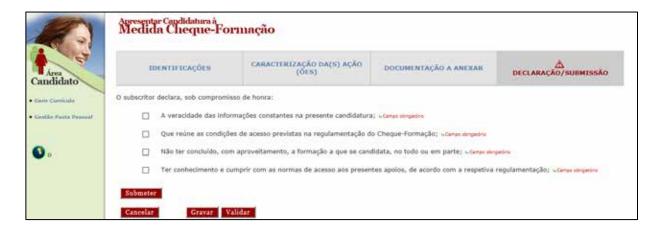
Neste separador, podem ser anexados alguns documentos à candidatura. Os documentos identificados na barra de mensagem são **obrigatórios**.



Importa ainda referir que os documentos a anexar devem estar em formato ".pdf" e ter um tamanho máximo de 250Kb.

2.1.4 Separador "DECLARAÇÃO/SUBMISSÃO"

Este separador tem como objetivo garantir o compromisso do titular da candidatura ao Cheque-Formação e, ao mesmo tempo, validar a veracidade das informações inseridas. Para a submissão da candidatura é, assim, necessário **validar todas as** *checkbox*.



Estando a informação dos separadores completamente preenchida e validada, pode ser submetida a candidatura no botão "Submeter".

2.2 Por desempregado

2.2.1 Separador "IDENTIFICAÇÕES"

Neste separador a identificação do titular da candidatura surge pré-preenchida, sendo apenas necessário preencher os campos assinalados:



Observações:

- 1) O NIB vai ser substituído por um identificador internacional de conta (IBAN *International Bank Account Number*) em todas as transferências bancárias efetuadas a partir de fevereiro de 2016.
- 2) Quanto à Identificação da Entidade Formadora, no campo "NIPC", deve ser colocado o NIPC da mesma. Caso a entidade esteja registada no Netemprego, a restante informação é atualizada automaticamente. Nota importante: as entidades formadoras devem estar certificadas pela DGERT, ou ser entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não carecem de requerer a certificação como entidade formadora.
- 3) Podem ser atribuídos apoios sociais, nos casos em que a Entidade Formadora não assegure este pagamento, e o candidato assim o solicite em sede de candidatura.

 Caso a Entidade Formadora assegure o pagamento de apoios, deve(m) ser assinalado(s) o(s) apoio(s) a beneficiar.

2.2.2 Separador "CARACTERIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)"

Neste separador identifica-se a ação de formação a apoiar, devendo para tal consultar o ponto 2.1.2 do presente Manual.

Sempre que o candidato não usufrua de apoios sociais por parte da Entidade Formadora, deverá assinalar nas *checkbox* existentes neste separador quais os apoios para os quais solicita apoio relativamente ao período de frequência da ação.

Apoios a solicitar					
Valor da inscrição na ação	:	0.00	€		
Bolsa de formação					
Subsídio de refeição					
Despesas de transporte					



2.2.3 Separador "DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR"

Neste separador podem ser anexados alguns documentos à candidatura, estando os documentos obrigatórios nesta sede, devidamente identificados na barra de mensagens.



2.2.4 Separador "DECLARAÇÃO/SUBMISSÃO"

Este separador tem como objetivo garantir o compromisso do beneficiário do Cheque-Formação e ao mesmo tempo validar a veracidade das informações inseridas. Para mais informação, por favor consulte o ponto 2.1.4 do presente Manual.

2.3 Por entidade empregadora

2.3.1 Separador "TITULAR DA CANDIDATURA"

Neste separador a identificação do titular da candidatura surge pré-preenchida sendo necessário preencher os campos a amarelo:



Observações:

1) O NIB vai ser substituído por um identificador internacional de conta (IBAN - *International Bank Account Number*) em todas as transferências bancárias efetuadas a partir de fevereiro de 2016.

2) Estas opções apenas devem ser assinaladas se a entidade tiver iniciado processo especial de revitalização, previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extra Judicial (SREVE), sendo posteriormente necessário submeter, obrigatoriamente, a documentação comprovativa.

2.3.2 Separador "CARACTERIZAÇÃO DA(S) AÇÃO(ÕES)"

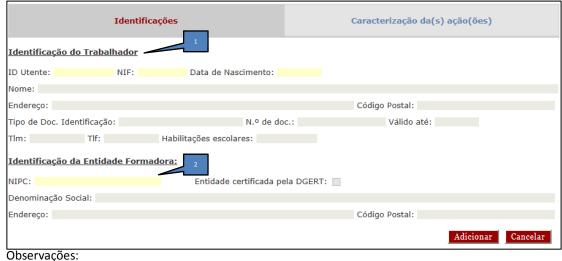
Em sede de candidatura, as entidades empregadoras poderão indicar **um ou mais trabalhadores**. Estes poderão ter necessidades formativas distintas, pelo que, o trabalhador "X" poderá frequentar a ação "Y" na Entidade Formadora "Z" e o trabalhador "A" poderá frequentar a ação "B" na Entidade Formadora "C".



Será, então, neste separador que se irá identificar os trabalhadores abrangidos na candidatura e registar as respetivas ações, bem como as Entidades Formadoras onde estas irão decorrer.

A lógica de preenchimento dos dados da candidatura é diferente da candidatura individual (que é mais direta), pelo que, no caso da entidade, os dados devem ser preenchidos por cada trabalhador. Este processo tem início através do botão "Adicionar Trabalhador", que gera o seguinte pop-up:

Separador "Identificações"



1) No que respeita à Identificação do trabalhador, devem ser preenchidos os campos "ID Utente" e "NIF". Caso o trabalhador esteja registado no *Netemprego*, a restante informação é atualizada automaticamente.

<u>Nota importante</u>: todos os trabalhadores identificados pela entidade deverão estar registados, individualmente, no *Netemprego*. Caso contrário, estes não podem ser submetidos.

2) Quanto à Identificação da Entidade Formadora, deve preencher-se o campo "NIPC. Caso a entidade esteja registada no *Netemprego*, a restante informação é atualizada automaticamente.

<u>Nota importante</u>: as entidades formadoras devem estar certificadas pela DGERT, ou ser entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não carecem de requerer a certificação como entidade formadora.

Separador "Caracterização da(s) ação(ões)"

Neste separador identifica-se a ação de formação para a qual se propõe a frequência pelo trabalhador. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as orientações definidas no ponto <u>2.1.2.</u>

De notar que, caso algum campo esteja incorretamente preenchido ou em falta, será o mesmo identificado com uma moldura vermelha.

Após o preenchimento da informação em ambos os separadores, o trabalhador fica validado na candidatura utilizando o botão "Adicionar". Surge então o *form* descrito no ponto <u>2.3.2</u> já com o primeiro trabalhador inserido.



Se a candidatura abranger mais do que um trabalhador deve ser repetido o procedimento descrito neste ponto.

Neste caso, para além da possibilidade de eliminar o trabalhador, existe a possibilidade de alterar a informação registada através do botão "Alterar".



2.3.3 Separador "DOCUMENTAÇÃO A ANEXAR"

Neste separador, podem ser anexados alguns documentos à candidatura. É obrigatório o *upload* dos documentos identificado na barra de mensagens, consoante se trate do titular da candidatura ou dos beneficiários da formação.

Caso tenha sido indicado no separador "TITULAR DA CANDIDATURA" que a entidade se encontra inserida em processo ao abrigo do CIRE ou SREVE, o *upload* do documento definido no n.º 4 (CIRE), ou do documento definido no n.º 5 (SREVE), é também obrigatório.



2.3.4 Separador "DECLARAÇÃO/SUBMISSÃO"

Este separador tem como objetivo garantir o compromisso do beneficiário do Cheque-Formação e, ao mesmo tempo, validar a veracidade das informações inseridas. Para que se consiga **submeter a candidatura é necessário validar todas as** *checkbox*.



Estando a informação dos separadores completamente preenchida e validada, pode então ser submetida a candidatura no botão "Submeter".